



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

DECRETO

Nº 025/2013.

**DISPÕE SOBRE A DESAPROPRIAÇÃO DA
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE
SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA.**

JOSIAS QUINTAL DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.

CONSIDERANDO o atual estado da Sede e terreno da Cooperativa Agropecuária de Santo Antônio de Pádua, CNPJ nº 31.594.773/0001-77, situada à Av. Getúlio Vargas nº 202, nesta cidade;

CONSIDERANDO a paralisação por mais de 9 anos, desde 2004 de todos os trabalhos de aquisição, tratamento, envasamento e distribuição de leite e derivados, como, manteiga, queijo, requeijão, coalhadas, iogurtes e demais, conforme matéria em anexo;

CONSIDERANDO a tradicional atividade que atendeu aos produtores paduanos, entre fazendeiros, sitiantes, empresários, recebendo seu produto natural e passando a beneficiá-lo desde o ano de 1942, ou seja, 71 anos;

CONSIDERANDO que tal cooperativa sempre manteve frota de caminhões, número considerável de empregados que vinham prestando seus labores e mantendo seus familiares por mais de sete décadas;

CONSIDERANDO que não há no momento, qualquer vestígio de intenção de reaproveitamento nos mesmos moldes que sempre foram praticados;

CONSIDERANDO que o Município não pode perder local em seu 1º distrito (sede), que permita a utilização de prédios, terrenos, trazendo economia concernente a diversas locações hoje realizadas;

CONSIDERANDO que a situação tributária do local e da empresa, inclusive, quanto ao fisco municipal é de grave inadimplência:

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado de **Utilidade Pública** para fins de desapropriação o imóvel que a seguir descreve:



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

“Nº de Ordem 4.857, Títulos Anteriores Livro 3-J sob o nº 1.351, fls. 67, Livro 3-J fls 159 sob o nº 1.351, fls. 67, Livro 3-J fls 159 sob o nº 1.753 do 2º Ofício, Livro 3-A sob o nº 845 do 1º Ofício e Livro 3-J sob o nº 1.376 do 2º Ofício, DATA: 15.06.966; CIRCUNSCRIÇÃO 1º: CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: Três áreas de terras, com a área total de aproximadamente sete mil e noventa (7.090) metros quadrados, que assim se descrevem e caracterizam: um terreno com cento e dez metros de frente (110) por sessenta (60) metros de fundos, com frente para a Rua Major Padilha, com os confrontantes originais conforme escritura de compra e venda adiante mencionada e atualmente confrontando a esquerda com o imóvel de Francisco Martuano e os fundos com o imóvel de Luiz da Silva Magacho e a direita com propriedade de Fernando Figueiredo de Oliveira, imóvel este onde está localizado o prédio das máquinas e terreiros; um terreno com 60m de frente, por 40 m de fundos, constituindo uma área de dois mil e quatrocentos (2.400) metros quadrados com frente para a Linha da Estrada de Ferro da Leopoldina, com os confrontantes originais, conforme escritura de compra e venda adiante mencionada, e atualmente confrontando com terrenos da Estrada de Ferro da Leopoldina, nos fundos com a rua Major Padilha e a direita com propriedade da Cooperativa Agropecuária de Santo Antônio de Pádua Limitada, imóvel este onde está localizados os prédios de armazém e sanitários, bem como o escritório, com terreno com dois metros de frente, por 45m, com frente para a avenida Getúlio Vargas e fundos para o Rio Pomba, confrontando-se atualmente pela esquerda com o imóvel de José Mansur e pela direita com o imóvel de João Rosa Nunes, terreno este onde está instalado a bomba d'água, tudo conforme escritura e certidão lavrada no Cartório do 1º Ofício desta Comarca, sendo o representante da expropriada o Sr. Wagner Oliveira Souza, brasileiro, casado, aposentado, C.I. nº 80.617.706-9 e CPF nº 092.895.427-72.

Art. 2º - A presente declaração de utilidade pública é feita com base no art. 5º, alínea “h” do Dec. Lei 3.365/41 e alterações posteriores: “a exploração ou a conservação dos serviços públicos”;

Art. 3º - Para atingir a decisão contida no art. 10º do Dec. Lei 3.365/41 que permite efetivar mediante acordo ou intentar-se judicialmente, fica ofertado o valor R\$ 100.000,00 (cem mil reais), resultante da avaliação levada e efeito pela comissão designada pelo Prefeito e descontados os valores de impostos e taxas municipais devidos pela expropriada, conforme levantamento praticado pela Comissão de Arrecadação, com cálculo em anexo, chegando-se à quantia de R\$ 12.247,40 (doze mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos) do IPTU devidos, na forma dos demonstrativos em anexo: Total Geral da dívida R\$ 87.752,60 (oitenta e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Na Forma do art. 15º § 1º do Dec. Lei 3.365/41 é alegada **urgência** na declaração de utilidade pública dadas as condições degenerativas que são claramente constatadas nos imóveis ora citados, conforme se denota nas fotos e laudos periciais que acompanham o presente e a própria planta.

§ Único - Incluem-se na presente declaração os bens móveis, semoventes, veículos, máquinas, bombas, vasilhames, material de escritório, se houver, que serão inventariados e avaliados tão logo o expropriante seja imitado na posse, pertencendo todos à expropriada.

Art. 5º - a verba necessária à conclusão da presente expropriação, será levada à conta da Secretaria Municipal de Recursos Naturais e Agropecuários com programa orçamentário de nº 206910068.1.015000, Natureza da Despesa: 4.5.90.61.03, Elemento da Despesa: 335, Fonte: Recurso Próprio.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, 21 de fevereiro de 2013.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

VALOR DA AVALIAÇÃO – R\$ 100,000,00

IPTU: R\$ 87.752,60

A DEPOSITAR: R\$ 12.247,40

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito